



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

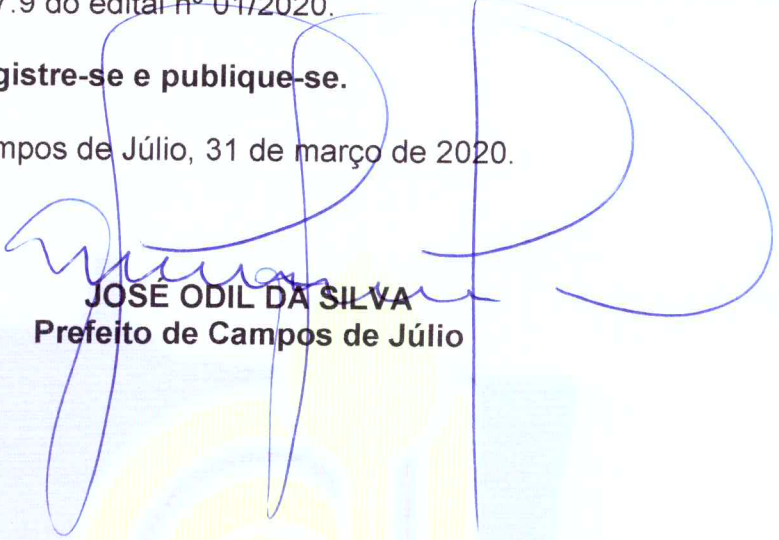


CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

XX- Equipamentos/Serviços:

Esgoto	0
Água	0
Luz	0
Telefone	0
Coleta de lixo	0
Incêndio	0

XXI – Ocupação:

Vazio	100
Edificado	100
Em construção	100
Construção paralisada	100
Ruína	100
Demolição	100
Agropecuária	100

XXII- Patrimônio:

Particular	100
Público Federal, Estadual e Municipal	100
Sociedade	100
Religioso	100
Outro	100

§ 3º Os componentes básicos das edificações serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

§4º Os valores de metro quadrado de edificação, conforme tabela:

TIPO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria simples	64,00	55,00	55,00
Madeira	42,00	42,00	42,00
Mista	40,00	42,00	42,00
Alvenaria	58,00	60,00	60,00
Tijolo a vista	53,00	55,00	55,00
Metálica	60,00	64,00	64,00
Madeira bruta	25,00	28,00	28,00
Outros	20,00	23,00	23,00

Art. 9º Para apuração do valor das unidades imobiliárias da categoria urbana serão considerados os fatores: Principal (terrenos) e Acessórios (construções) onde:

VVP = VVT+VVE

VVP = Valor Venal da Unidade Imobiliária Predial Urbana;

VVT = Valor Venal do Terreno;

VVE = Valor Venal da Edificação.

Art. 10. As taxas por esse decreto são TE (Taxa de Expediente), TLP (Taxa de Limpeza Pública), TCVP (Taxa de Conservação de Vias Públicas), TCL (taxa de Coleta de Lixo).

§1º A base de cálculo dos valores unitários das taxas conforme tabela:

Conservação de logradouros	10,00
Limpeza pública	10,00
Coleta de lixo	10,00
Taxa de expediente	5,00

§ 2º A taxa de coleta de lixo (TCL) e taxa de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos será cobrada sobre os imóveis construídos não edificados, localizados nos logradouros servidos com esse serviço, na forma do artigo 264 do Código Tributário Municipal.

§ 3º A taxa de conservação de vias públicas (TCVP), será cobrada de todos os proprietários de imóveis urbanos, servidos por logradouros públicos.

Art. 11. A percentagem de referência para a base de cálculo do IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) para o exercício em

curso será TV 6% (seis por cento) e TC 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento).

TV = Terreno Vago

TC = Terreno Construído

Art. 12. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2019 equivale a R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1, de 3 de janeiro de 2019).

Art.13. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
Nº 138/2019

ESPÉCIE: Serviço de Profissional Temporário de Mão de Obra de Pedreiro.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 138/2019, unilateral a partir de 01/04/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 014/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13**, vencedora do item (02), com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e **MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.082.622/0001-80**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Saúde Gabriela Pereira Lima, nas atribuições que lhe compete, conforme Portaria Nº 352/2019, de 04 de outubro de 2019, e diante do cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo vírus Coronavírus visando a restrição de contato social e em conformidade com as orientações dadas pelo Ministério da Saúde, resolve: Art.1º. Instituir Medidas Preventivas de contenção da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Art.2º. As atividades nos locais de assistência à saúde funcionarão com horário de expediente reduzido ou suspenso: I - NA ATENÇÃO BÁSICA (UBSs) a) Suspensão dos atendimentos em grupos (Gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos), apenas casos urgentes. b) Evitar permanência em local exceto em casos de Urgência ou Emergência; Seguir etiqueta respiratória preconizada pelo Ministério da Saúde. c) Troca de receita para medicamento contínuo será feita em horário específico determinado pela Responsável pela Unidade Básica de Saúde em questão; d) Os pacientes da zona rural e zona urbana serão atendidos todos no prédio da UBS urbana. No horário normal de expediente, das 07:30h às 11:30h e 13:30h à 17:30h. e) Atendimento Odontológico: Será feito atendimento com vista a orientações de saúde de forma remota pelo telefone: Unidade Rural: 66 98431 – 5971 (auxiliar de dentista), 66 98416 – 7220 (Dentista) Unidade Urbana: 66 98447 – 3751 (auxiliar de dentista), 66 98429 – 6683 (Dentista) II - NO LABORATÓRIO: a) Atendimento de Urgência e Emergência remotamente; b) Agendamento de exames serão feitos por telefone: 66 98431 – 3378 III - CENTRO DE REABILITAÇÃO: Será feito atendimento com vista a orientações de saúde de forma remota pelo telefone: 66 98437 – 4513 (Fisioterapeuta) IV - CENTRO DE SAÚDE Estabelece orientações aos órgãos e entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava